



# Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ofício n.º 0625/2022–slaf

Taubaté, 23 de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
 SENADOR RODRIGO PACHECO  
 Presidente do Senado Federal  
[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)

**Assunto: Moção nº 163/2022, aprovada na 57.ª Sessão Ordinária de 14 de junho de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. Encaminhamos a Moção em epígrafe, de autoria da Vereadora Talita Cadeirante, de Apelo ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 396/2022 que torna Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) exemplificativo.

Respeitosamente,

Vereador PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Taubaté





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>3266/2022</b>	<b>3509/2022</b>	<b>14/06/2022 14:03:33</b>	<b>14/06/2022 13:58:52</b>

**MOÇÃO**

**163/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**TALITA CADEIRANTE**

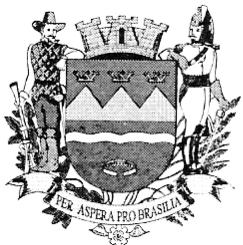
Ementa:

Moção de apelo ao Senado pela aprovação do Projeto de Lei nº 396/2022 que torna Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) exemplificativo.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003700310030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**fls. 1**



# Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## MOÇÃO

**Moção de apelo ao Senado pela aprovação do Projeto de Lei nº 396/2022 que torna Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) exemplificativo.**

**Senhor Presidente,**

Como representantes constituídos dos cidadãos do Município de Taubaté apresentamos a presente Moção de apelo pelo acolhimento do pedido do Senador Randolfe Rodrigues para o Projeto de Lei que torna Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) exemplificativo.

Esse rol em questão é o que define quais procedimentos e serviços operadoras privadas de planos de saúde são obrigadas a fornecer aos consumidores, seus beneficiários. Foi objeto de apreciação pelo Superior Tribunal de Justiça, e o entendimento é que se trata de um rol taxativo. No entanto, acompanhando o entendimento que culminou no voto da Ministra Nancy Andrighi, o rol de procedimentos da ANS deve existir como referência para possibilitar a organização do sistema de saúde privado, que, por sua vez, tem função de complementar o sistema de saúde pública. Essa decisão leva, no entanto, à restrição da cobertura já assegurada na lei brasileira do direito à saúde e à vida, tornando-se um padrão genérico e superficial do que deve ser coberto pelos planos.

Novas tecnologias e procedimentos surgem constantemente na área da saúde. O conteúdo científico está em constante expansão, e, da mesma forma, surgem e são descobertas novas doenças a todo momento. Quando se adota o entendimento pela taxatividade desse rol, dificultamos a atuação individualizada do tratamento pelo médico e o aproveitamento, pelo paciente e beneficiário, de novas tecnologias na área de saúde.

No entendimento da Conselheira Nacional de Saúde, Shirley Morales:

---

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP 12030-040-Fone (12) 3625-9500 – Fax (12) 3625-9599  
E-mail: [camarataubate@camarataubate.sp.gov.br](mailto:camarataubate@camarataubate.sp.gov.br) – Site [www.camarataubate.sp.gov.br](http://www.camarataubate.sp.gov.br)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 2



# Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

*“Se surgirem doenças novas como a Covid, ou doenças raras, vários procedimentos vão acabar sendo negados porque não estarão no rol obrigatório. A lista de procedimentos é apenas um exemplo, na verdade os beneficiários têm direito à integralidade de benefícios, tendo em vista a questão da defesa da vida e da saúde de uma forma integral. Os beneficiários que não foram atendidos pelos planos de saúde vão acabar migrando para o Sistema público, que já se encontra sobrecarregado. Além de, atualmente o resarcimento ao SUS não ser feito a contento pelas operadoras de plano de saúde. Isso pode representar a morte de vários usuários desses planos e um colapso no sistema”*

Isto posto, apresentamos à nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensadas as demais formalidades de praxe, apresentamos a presente Moção de apelo ao Senado pela aprovação do Projeto de Lei nº 396/2022 que torna Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) exemplificativo.

Do deliberado dê-se ciência à **Comissão Diretoria do Senado Federal**, por intermédio do ofício dirigido:

- Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal  
Senado Federal  
Praça dos Três Poderes - Brasília DF  
CEP 70165-900

**Plenário “Jaurés Guisard”, 14 de junho de 2022.**

**Talita Cadeirante**  
Vereadora – PSB

---

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP 12030-040-Fone (12) 3625-9500 – Fax (12) 3625-9599  
E-mail: [camarataubate@camarataubate.sp.gov.br](mailto:camarataubate@camarataubate.sp.gov.br) – Site [www.camarataubate.sp.gov.br](http://www.camarataubate.sp.gov.br)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.